



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**RESULTADO PRELIMINAR DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL<sup>1</sup>**

Edital de convocação nº 06/2024 – PPGCS/CPG/PROPEP/UFAL, de 26/12/2024

Edital de abertura nº 03/2024-PPGCS/UFAL, de 10/10/2024

**Mestrado**

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Autodeclaração</b>
***.735.274-**	BARBARA VITÓRIA DOS SANTOS TORRES	DEFERIMENTO
***.372.384-**	HELIONAY YASMIN VIEIRA SILVA	DEFERIMENTO
***.747.064-**	NEYVA ROBERTA RIBEIRO DA SILVA	DISPENSA <sup>2</sup>

**Doutorado**

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Autodeclaração</b>
***.725.454-**	CRISTHIANO SIBALDO DE ALMEIDA	INDEFERIMENTO
***.832.434-**	EDITE SANTOS SIQUEIRA	DISPENSA <sup>3</sup>
***.139.524-**	MARCOS CEZAR PITOMBO DA SILVA JÚNIOR	DISPENSA <sup>4</sup>

Maceió, 21 de janeiro de 2025.

**COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

<sup>1</sup> 5.1. O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às **23h59** do dia **27/01/2025**.

<sup>2</sup> A candidata foi dispensada do procedimento de heteroidentificação – nos termos do item 1.9 do edital e do art. 11 da Resolução nº 38 do Consuni/Ufal, de 4/5/2021 – por ter tido sua autodeclaração deferida no procedimento de heteroidentificação do processo seletivo da Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso regido pelo edital nº 02/2019-Coremu/Ufal, de 29/8/2019.

<sup>3</sup> A candidata foi dispensada do procedimento de heteroidentificação – nos termos do item 1.9 do edital e do art. 11 da Resolução nº 38 do Consuni/Ufal, de 4/5/2021 – por ter tido sua autodeclaração deferida no procedimento de heteroidentificação regido pelo edital de convocação nº 04/2022 – PPGCS/CPG/PROPEP/UFAL, de 22/7/2022, do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde regido pelo edital nº 02/2022-PPGCS/UFAL, de 1/7/2022, retificado em 22/7/2022.

<sup>4</sup> O candidato foi dispensado do procedimento de heteroidentificação – nos termos do item 1.9 do edital e do art. 11 da Resolução nº 38 do Consuni/Ufal, de 4/5/2021 – por ter tido sua autodeclaração deferida no procedimento de heteroidentificação regido pelo edital de convocação nº 01/2024-PPGCS/CPG/PROPEP/UFAL, de 5/2/2024, do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde regido pelo edital nº 09/2023-PPGCS/UFAL, de 10/11/2023.